



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6310 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 18/2024-CFEN/CGFAE/DPB/CAPES

Brasília, 27 de novembro de 2024.

Aos Reitores de Instituições de Ensino Superior e Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa ou órgão equivalente

Assunto: Submissão de proposta e indicação de coordenador de projeto no âmbito do Programa Pró-Equipamentos.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.009270/2024-30.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. É com satisfação que comunicamos a publicação da Portaria CAPES nº 347, de 21 de novembro de 2024, que regulamenta o Programa Pró-Equipamentos do Ministério da Educação (MEC), executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em parceria com as Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa do país.

2. O Pró-Equipamentos tem como objetivo promover a consolidação e a expansão da ciência brasileira, por meio de investimentos em equipamentos de uso compartilhado entre os Programas de Pós-Graduação (PPG), visando a potencialização da qualidade e da eficiência das pesquisas das Instituições de Ensino Superior (IES) no país.

3. Este programa tem como público-alvo as IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, integrantes do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), com PPG em funcionamento conforme os critérios regionais estabelecidos:

I - regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: com dois (2) ou mais PPG em funcionamento.

II - regiões Sul e Sudeste: com quatro (4) ou mais PPG em funcionamento.

4. Adicionalmente, destacam-se duas exceções definidas para esses critérios:

I - Os Institutos Federais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RECEPT) são elegíveis desde que possuam ao menos um PPG ativo.

II - As Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas no estado do Rio Grande do Sul, também são consideradas elegíveis com pelo menos um PPG em funcionamento.

5. Os valores de concessão para cada IES foram calculados a partir da multiplicação do Número de PPG em funcionamento de cada IES pelo Valor Unitário por PPG, definido segundo sua localização:

I - Região Norte: **R\$ 23.000,00**

II - Regiões Centro-Oeste e Nordeste: **R\$ 21.500,00**

III - Regiões Sul e Sudeste: **R\$ 14.500,00**

IV - Estado do Rio Grande do Sul: **R\$ 21.500,00**

6. A planilha contendo os valores de concessão de cada IES pode ser encontrada na página do programa, no site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/pro-equipamentos>).

7. Convém destacar que o emprego de um recorte regional diferenciado na definição dos valores de referência por PPG reforça os princípios e objetivos gerais do programa, notadamente aquele relacionado à redução de assimetrias existentes no âmbito do SNPG.

8. Devido ao prazo exíguo para execução do programa e à necessidade de empenho de recursos ainda em dezembro deste ano, **solicitamos urgência na indicação do coordenador de projeto**, no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Não há objeção para que o(a) Pró-Reitor(a) se mantenha a frente do projeto e seja o(a) responsável pela execução dos recursos por meio do cartão pesquisador.

9. Salientamos que **não será permitida a substituição do coordenador durante a vigência da proposta apoiada**. A impossibilidade de continuar à frente do projeto enseja o encerramento do projeto e na conseqüente imposição da prestação de contas. Em suma, o coordenador deve permanecer à frente da proposta até o término de sua vigência, não havendo a previsão de substituição na coordenação do projeto.

10. A indicação do coordenador do projeto deverá ser realizada por meio do preenchimento do Sistema de Inscrições da CAPES (SICAPES): <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, até o dia **12 de dezembro de 2024**.

11. Além disso, após a realização das inscrições, o coordenador do projeto deverá submeter a proposta, seguindo o modelo indicado pela CAPES, a ser disponibilizado na página oficial do programa em momento oportuno. Essa submissão é um requisito indispensável para a efetivação do pagamento da concessão. O prazo final para o envio do projeto será em 17 de fevereiro de 2025, e o não cumprimento deste prazo poderá inviabilizar o repasse dos recursos.

12. As datas-chave do cronograma do Pró-Equipamentos são as seguintes:

I - **02 de dezembro de 2024**: início das inscrições no SICAPES.

II - **12 de dezembro de 2024**: término do período de indicação do coordenador do projeto e finalização das inscrições.

III - **17 de fevereiro de 2025**: término do período de submissão das propostas

13. Em caso de não realização das inscrições no SICAPES até a data limite de 12 de dezembro de 2024, os recursos previstos para a IES na planilha de concessão publicada na página do programa no site da CAPES serão cancelados.

14. Por fim, aproveitamos a oportunidade para convidar a todos os(as) Pró-Reitores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação para uma reunião no dia **02/12/2024, às 15h**, com a finalidade de apresentar os detalhes dessa nova iniciativa, esclarecer dúvidas e reforçar os prazos informados.

15. Contamos com a colaboração de todas as IES para o sucesso deste programa, o qual contribuirá significativamente para o fortalecimento da pós-graduação *stricto sensu* do País. Estamos confiantes de que a implementação do Programa Pró-Equipamentos representará um marco no fortalecimento da infraestrutura para a pós-graduação no Brasil, contribuindo para reduzir desigualdades regionais e promover a excelência científica.

16. Sem mais para o momento, reitero os votos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos por meio de cfen@capes.gov.br.

Cordialmente,

LUIZ ANTONIO PESSAN
Diretor de Programas e Bolsas no País



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pessan, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 27/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2502621** e o código CRC **D1F0B3B9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.009270/2024-30

SEI nº 2502621